

Lei nº 70/69.
seguinte. . .

Lei:-

ARTIGO 1º:-A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, concede, com elevada honra, o título de " CIDADÃO SANJOANENSE " à Sua Exma. e Rvdma. D. Tomaz Vaquero, Muito Amado Bispo Diocesano de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º:-O referido título será conferido em sessão solene que será convocada pelo Sr. Presidente desta Edilidade.

ARTIGO 3º:-As despesas que forem ocasionadas com esta propositura correrão por conta da verba: " Homenagens, Viagens, etc. "

ARTIGO 4º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Vereador Dr. José Rubens Ceschin

-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 01/69, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.969.

-LEI PROMULGADA PELA CÂMARA MUNICIPAL- B -

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA e PROMULGA a seguinte. . .

LEI:-

ARTIGO 1º:-A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, concede, com elevada honra, o título de " CIDADÃO SANJOANENSE " ao Exmo. Snr. DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS FILHO, muito digno Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, à apresentação desta propositura.

ARTIGO 2º:-O referido título será conferido em sessão solene que será convocada pelo Sr. Presidente desta Edilidade.

ARTIGO 3º:-As despesas que forem ocasionadas com esta propositura correrão por conta da verba " Homenagens, Viagens, etc. " Código 3.1.4.0.0.1.-

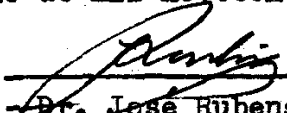
ARTIGO 4º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

-Vereador Dr. José Rubens Ceschin-

-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

- T E R M O D E A B E R T U R A -

C O N T É M este livro, 100 (cem) páginas, numeradas tipograficamente e tôdas rubricadas com a chancela _____
Dr. José Rubens Ceschin, de que faço uso para nêle lançar tôdas -
as Leis e Resoluções aprovadas por esta Câmara Municipal, durante
o corrente exercício de mil novecentos e sessenta e nove (1969).


-Dr. José Rubens Ceschin -
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 01/69, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.969.

.Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no
valor de Nº 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos)
destinado à aquisição de um veículo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições le-
gais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Espe-
cial no valor de até Nº 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros novos)-
destinado à aquisição de um veículo, para uso do Gabinete do Pre-
feito Municipal.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com a anula-
ção parcial das seguintes verbas orçamentárias:

REPARAÇÕES DIVERSAS

4.0.0.0.9.9.-DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.9.9.-Investimentos

4.1.2.0.9.9.-Equipamentos e Instalações

4.1.2.3.9.9.-Tratores e equipamentos rodoviários

01-Motoniveladora. Nº 8.000,00

02-Rolo Compactador. Nº 4.000,00

LIMPESA PÚBLICA

4.0.0.0.9.3.-DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.9.3.-Investimentos

4.1.2.4.9.3.-Automóveis, caminhões e outros
veículos

Autocaminhões para limpeza pública Nº 8.000,00

Total Nº 20.000,00

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.


- Dr. José Rubens Ceschin -
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 02/69 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.969.

.Dispõe sobre a abertura de um crédito espe-
cial de Nº 554,00, conforme abaixo especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de São Paulo, usando de suas atribui-
ções legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especi-
al no valor de Nº 554,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro cruzei-
ros novos), destinado ao pagamento final da construção de muro -
no Instituto de Educação " Cel. Cristiano Osório de Oliveira ",
nesta cidade.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com a anulação
parcial da seguinte verba orçamentária:

ENCARGOS MUNICIPAIS

3.1.4.0.0.0.-Encargos Diversos

04-Despesas Imprevistas. Nº 554,00

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.


Dr. José Rubens Ceschin,
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 03, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.969.

.Dispõe sobre a criação de escolas mistas muni-
cipais (,primárias).

A CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de S. Paulo, usando de suas atribui-
ções legais, D E C R E T A, a seguinte. . .